



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretária de Educação Profissional e
Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Viçosa

Edital N° 01/2018 – IFAL CAMPUS VIÇOSA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL / Campus Viçosa, nomeado pela Portaria 905, da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 22 de abril de 2014, publicada no DOU nº79, seção 2, no uso de suas atribuições definidas na Portaria nº 709, de 10 de junho de 2010, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria 653/GR, 30 de Março de 2017, torna público o presente edital para matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da PROGRESSÃO PARCIAL do Curso Técnico em Informática do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

1.1 Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores;

1.2 A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

- I. Reprovação em no máximo 3(três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;
- II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.

1.3 O *Campus Viçosa* ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante;

1.4 Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizados ao longo do período letivo no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;

1.5 A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente à Educação Básica.

2. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 01 A 02/03 DE 2018;

VAP

2.2 LOCAL E HORÁRIO: no Departamento Acadêmico, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00;

2.3 O aluno ou seu responsável legal deverá requerer, através de processo, ao Departamento Acadêmico a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado;

2.4 O aluno deverá preencher ficha de matrícula e anexar o processo;

2.5 O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 72 horas.

2.6 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção Geral do Campus;

2.7 O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

3. DO HORÁRIO DA AULA

3.1 As aulas acontecerão no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso.

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que o fornecer;

4.3 Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas;

4.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento Acadêmico.

Viçosa, 26 de fevereiro de 2018.



Valdomiro Odilon Pereira
DIRETOR GERAL